

JOÃO MONLEVADE (MG), SEGUNDA-FEIRA,
- 18 DE SETEMBRO DE 2017 EDIÇÃO Nº 1384

Especial Grupo 19

PLR

Quem participa da assembleia decide os rumos das lutas e conquistas!

Assembleia Quarta-feira, dia 20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de João Monlevade convoca todos os trabalhadores do <u>GRUPO 19</u>, indústrias de dentro e empresas de fora, sócios e não sócios do sindicato, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no <u>dia 20.09.2017, quarta-feira, às 17:00 horas, em primeira convocação, e às 17:30 horas, em segunda convocação</u>, na sede do sindicato, à Rua Duque de Caxias, 165, José Elói, João Monlevade, ao lado da Policlínica, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Leitura do Edital de Convocação;
- b) Discussões e deliberações sobre proposta do Sime para a PLR 2015 e 2016;
- c) Palavra franca sobre os assuntos relacionados com o objetivo da assembleia;
- d) Redação, leitura, discussão e aprovação da ATA da assembleia ora convocada;
- e) Encerramento

João Monlevade, 18 de setembro de 2017

Otacílio das Neves Coelho - Presidente

Mobilização de trabalhadores é que pode garantir posicionamento justo: cumprimento de acordo

A Lei 10.101/2000, que rege a PLR, dá força a convenções e acordos entre empresas e sindicatos, com participação efetiva dos trabalhadores, na definição de critérios para apuração de valores do benefício. Mas só mobilização pode garantir que realmente seja cumprido o que foi assinado. Até porque, até hoje, muitos patrões não entenderam que eles também ganham com a PLR, porque, para recebê-la, funcionários precisam cumprir metas. Além disso, esse é um tipo de remuneração sobre o qual a empresa não paga encargos como INSS e FGTS.

Atenção, ex-funcionários da Harsco: Reunião para informações sobre processo da 7ª e 8ª h

Convocamos todos os ex-funcionários da Harsco para a REUNIÃO a se realizar no dia **19 DE SETEMBRO** de 2017, **terça-feira**, em dois horários, sendo **o primeiro às 8h30**, e **o segundo às 16h30** com qualquer número de participantes, na sede do Sindicato, na Rua Duque de Caxias, 165, bairro José Elói, João Monlevade (ao lado da Policlínica), para tratarmos do seguinte assunto:

Informações sobre andamento do processo n° 939-2010-064 (7° e 8° HORAS).

João Monlevade, 18 de setembro de 2017

Otacílio das Neves Coelho - Presidente

CUT se mobiliza pela anulação da reforma trabalhista

A Central Única dos Trabalhadores (CUT) lançou no dia 7 de setembro uma campanha de coleta de assinaturas para um Projeto de Lei de Iniciativa Popular (Plip) pela revogação da nova legislação trabalhista.

A reforma aprovada pelo Congresso Nacional, consolidada na Lei 13.467/2017, entra em vigor no dia 11 de novembro deste ano.

A CUT tem por meta conseguir que 1,3 milhão de brasileiros assinem o documento a ser entregue à Câmara dos Deputados. Depois, será a vez de pressionar os parlamentares a votarem pela revogação dessa lei tão danosa à classe trabalhadora.

Em Monlevade, o Sindmon-Metal vai se juntar

a outras entidades e movimentos sociais para, **em breve**, colher assinaturas dos companheiros.

Confira em nosso site uma tabela com alguns

exemplos de mudanças na legislação trabalhista para ver como o governo Temer e seus aliados atacam os direitos dos trabalhadores:

http:// www.sindmonmetal.com.br



É VERDADE QUE A MULTA RESCISÓRIA AGORA É DE 20%?

Um trabalhador procurou nosso Sindicato recentemente com uma dúvida. Segundo ele, circula por aí a informação de que mudança na legislação trabalhista reduziu a multa rescisória (paga por empresas quando o funcionário é demitido sem justa causa) de 40% para 20%.

É BOATO. O fato real é o seguinte: a Lei 13.467/2017, da reforma trabalhista, prevê que "o contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador" e, neste caso, são devidos: metade do aviso prévio, férias e 13ª integrais, saque de 80% do FGTS depositado e **20% de multa do FGTS**, sem direito a seguro desemprego. Já quando a iniciativa é da empresa, o percentual da multa continua **obrigatoriamente** em 40%.

A mudança pode parecer boa para quem pensa em pedir demissão, mas esconde uma armadilha: o patrão demitir o funcionário sem justa causa e obrigá-lo a assumir que foi de comum acordo.